



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.809, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concede recomposição geral aos vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomposto em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a partir de janeiro de 2025, a título de revisão geral anual, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no *caput* deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 27 de março de 2025.

1.J.
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>27/03/25</u>
NOME: <u>Carla Rubia da C. Dias</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 19167</u>
<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO